



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1124

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1124

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Acrescenta dispositivo da Lei Complementar nº 38 de 16 de janeiro de 2025, altera a Lei Complementar nº 12 de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo único no art. 14 da Lei Complementar nº 38 de 16 de janeiro de 2025 com a seguinte redação:

Art. 14. (...).

Parágrafo único. Os efeitos da revisão geral anual concedida nos termos do art. 1º, retroagirão a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O Anexo X - Súmula de Atribuições de Funções Gratificadas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Função: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA

Requisitos: Servidor público efetivo com ensino médio completo.

Função: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Requisitos: Servidor público efetivo com ensino médio completo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Taciba, 04 de janeiro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE

Secretária Especial de Chefia de Gabinete

.....